

DECRETO Nº 37.314, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997

Dá nova redação aos Art 37 e 38 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Alagoas - REMOP (RPM-3), aprovado pelo Dec. nº 33.376, de 09 de março de 1989.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art 107 da Constituição Estadual,

DECRETA :

Art 1º - Os artigos 37 e 38 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Alagoas - REMOP (RPM-3), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 37 - As movimentações dos oficiais Superiores serão processadas no âmbito da Corporação, através de Portaria do Comandante Geral e no âmbito das OPM, através de Portaria dos respectivos Comandantes".

"Art 38 - As movimentações dos Oficiais Intermediários Oficiais Subalternos e praças serão processadas através de Nota para Publicação (NP)".

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 14 de novembro de 1997. 109º da República.

MANOEL GOMES DE BARROS
Governador

AILTON PIMENTEL DOS SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAL